

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 1127, DE 2007

Institui a Semana Nacional da Saúde Masculina.

**Autor:** Deputado JAIR BOLSONARO

**Relator:** Deputado ANTONIO BULHÕES

#### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1127, de 2007, tem a autoria do nobre Deputado JAIR BOLSONARO.

Ao propor a instituição da Semana Nacional da Saúde Masculina, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de agosto, o ilustre autor enceta proposição com caráter eminentemente educativo e cultural pelo seu alcance social e epidemiológico

O PL foi distribuído às Comissões de Seguridade Social e Família - CSSF, Educação e Cultura – CEC e de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC (art. 54, RICD), sendo sua tramitação pelo rito ordinário, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD).

Na CSSF, onde não recebeu emendas, a iniciativa legislativa em exame mereceu Parecer favorável, unanimemente aprovado pela Comissão, da parte do ilustre Deputado Dr. NECHAR.

Na CEC, onde também não recebeu emendas no prazo regimental, cabe examinar a iniciativa legislativa sob a ótica do mérito educacional e cultural, com Parecer de minha autoria, por designação do Presidente da Comissão.

## **II - VOTO DO RELATOR**

A proposta em epígrafe visa a envolver o Sistema Único de Saúde, em conjunto com entidades de especialistas e outros órgãos públicos, como também as unidades de saúde em geral e as escolas do ensino médio, públicas e privadas, num esforço conjunto para reverter a tendência cultural masculina de não cuidar da saúde do mesmo modo que as mulheres cuidam.

Como consequência desse viés cultural, os homens, hoje, sujeitos que são a várias afecções próprias da condição masculina, estão bem menos protegidos em termos de prevenção, do que as mulheres.

A proposição em pauta tem, portanto, elevado papel educativo e cultural, e, assim, também grande alcance social e epidemiológico, pelo caráter de saúde pública preventiva que estabelece. Afinal, uma Semana Nacional da Saúde Masculina irá, certamente, levar não apenas a reflexões sobre cuidados necessários inerentes à população masculina, mas, sobretudo, a tratamentos preventivos e curativos naqueles que assim demandarem.

Posto isso, voto pela aprovação, - no julgamento de mérito educacional e cultural que compete exclusivamente à CEC -, do Projeto de Lei nº 1127, de 2007, de autoria do nobre Deputado JAIR BOLSONARO.

Sala da Comissão, em        de        de 2008.

Deputado ANTONIO BULHÕES

Relator